



§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2016, é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2016, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 14 de janeiro de 2016

**SEBASTIANA ALMEIDA NUNES**  
Diretor Executivo

**ANEXO I**  
**ACORDO DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 127/2015**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa **F&S CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, nos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 25.990,00 (Vinte cinco mil novecentos e noventa reais). Juína/MT, 27 de janeiro de 2016. Yoana Lays Beserra da Luz – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2016**

O Município de Juruena/MT comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para Aquisição de Leite Integral In Natura proveniente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor para Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei Nº. 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no **dia 11 de Fevereiro de 2016**, às **08:00h**, na Prefeitura Municipal de Juruena, junto ao setor de Licitação, situado na avenida 04 de julho, nº 360, Centro.

Juruena - MT 27 de janeiro de 2016.

**Thais Pires Moraes**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**LEGISLAÇÃO**

**DECRETO N. 2.997, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

Determina o horário especial de funcionamento do comércio em vésperas de feriados e no mês de dezembro de 2016.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica, e com base no artigo 121, da Lei Complementar n.º 60/2008.

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde e da CDL Câmara de Dirigentes Lojista de Lucas do Rio Verde no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento do comércio nas datas de vésperas de datas comemorativas, de feriados e nas festas de fim de ano no mês de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio na véspera de datas comemorativas e de feriados e nas festas de fim de ano no mês de dezembro de 2016, conforme tabela abaixo:

Dia	Horário
06/02/2016 (véspera de Carnaval)	Das 7:00 às 17:00 horas
05/03/2016 (véspera do Dia da Mulher)	Das 7:00 às 17:00 horas
26/03/2016 (véspera da Páscoa)	Das 7:00 às 17:00 horas
09/04/2016 (véspera Tiradentes)	Das 7:00 às 17:00 horas
07/05/2016 (véspera Dia das Mães)	Das 7:00 às 17:00 horas
11/06/2016 (véspera Dia dos Namorados)	Das 7:00 às 17:00 horas
30/07/2016 (Arena Cultural)	Das 7:00 às 17:00 horas
13/08/2016 (véspera Dia dos Pais)	Das 7:00 às 17:00 horas
08/10/2016 (véspera Dia das Crianças)	Das 7:00 às 17:00 horas
11/10/2016 (véspera dia das Crianças)	Das 7:00 às 20:00 horas
12/11/2016 (véspera Proclamação da República)	Das 7:00 às 17:00 horas
26/11/2016 (Black Friday)	Das 7:00 às 17:00 horas
30/11/2016 (Black Friday)	Das 7:00 às 20:00 horas
03/12/2016 (Mês do Natal)	Das 7:00 às 17:00 horas
10/12/2016 (Mês do Natal)	Das 7:00 às 17:00 horas
12/12/2016 a 17/12/2016	Das 7:00 às 20:00 horas (Segunda-Feira à Sábado)
19/12/2016 a 23/12/2016	Das 7:00 às 20:30 horas (Segunda à Sexta-Feira)
24/12/2016	Das 7:00 às 18:00 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 26 de janeiro de 2016.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Maria Aparecida Marin Rossato**  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento  
Registre-se e Publique-se

**DECRETO N. 2.998, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

Determina o horário especial de funcionamento para Papelarias nos dias 31 de janeiro e 06 de fevereiro de 2016.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica, e com base no artigo 121, da Lei Complementar n.º 60/2008.